

CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO COMUM

1.º ciclo

2022/2023

1. Notação a utilizar nas tarefas de avaliação

0% a 49% ----- Insuficiente

--

50% a 55% ----- Suficiente menos (por extenso)

56% a 69% ----- Suficiente

-

70% a 89% ----- Bom

-

90% a 100%----- Muito Bom

IMPORTANTE: Não apresentar valores em percentagem.

- 1.1 Após a realização e correção, os instrumentos de avaliação são enviados aos Encarregados de Educação e, posteriormente, devolvidos ao professor, depois de assinados;
- 1.2 De todas as tarefas de avaliação deve ser disponibilizada informação;
- 1.3 A avaliação de cada produção traduz-se por uma menção atribuída a cada domínio avaliado.

2. Faltas de material

2.1 A falta de material ocorre quando o aluno não tem consigo o material indispensável à realização das atividades letivas.

2.2 A falta de material prevista no número um será:

- a) Registada pelo professor e feita uma chamada de atenção ao aluno, à 1ª ausência de material;
- b) Comunicada ao encarregado de educação através da caderneta do aluno, à 2ª ausência de material;
- c) Comunicada ao Encarregado de Educação, pelos meios de comunicação disponíveis ou, excepcionalmente, em reunião marcada para o efeito, quando a falta de material seja sistemática;
- d) Marcação de **um dia de falta injustificada à 5.ª falta** de material.

2.3 A marcação de uma falta injustificada por falta de material reinicia o processo de contagem de faltas de material. A contabilização de faltas de material reinicia-se em cada período letivo.

3. Faltas de trabalho de casa

3.1 A falta de trabalho de casa (TPC) ocorre quando o aluno não apresenta o trabalho solicitado, ou não o apresenta dentro do prazo estipulado

3.2 As faltas de TPC previstas no número 3.1 serão:

- a) Registadas pelos professores na 1ª e na 2ª ocorrência;
- b) Comunicadas ao encarregado de educação, via caderneta do aluno, na 3.ª ocorrência;
- c) Comunicadas ao encarregado de educação, pelos meios de comunicação disponíveis ou, excepcionalmente, em reunião marcada para o efeito, se a situação de falta de TPC persistir.

4. Atraso na chegada à aula, superior a 15 minutos, em dias seguidos ou interpolados:

4.1 A falta de pontualidade ocorre quando o aluno não se encontra no espaço onde decorre a atividade letiva, no momento do seu início.

4.2 Um aluno não pode ser impedido de entrar na sala de aula, por falta de pontualidade, ainda que tenha a obrigação de apresentar justificação oral e/ou via caderneta, até ao dia seguinte.

4.3 As faltas de pontualidade previstas no número 4.1 serão:

- a) Registadas pelo professor, ao 1.º atraso;
- b) Comunicadas ao encarregado de educação através da caderneta do aluno, ao 2.º atraso;
- c) Comunicadas ao Encarregado de Educação, pelos meios de comunicação disponíveis ou, excecionalmente, em reunião marcada para o efeito, ao 3.º atraso;
- d) Comunicadas à Direção caso persista no atraso;
- e) Marcação de **um dia de falta injustificada** à 5.ª falta de pontualidade.

4.4 A marcação de uma falta injustificada por atraso reinicia o processo de contagem de atrasos. A contabilização de faltas por atraso reinicia-se em cada período letivo.

5. Entradas e saídas na sala de aula

5.1 O professor é sempre o primeiro a entrar e o último a sair, deixando a porta de acesso à sala de aula fechada à chave.

5.2 Os alunos só serão autorizados a sair da sala após verificação, pelo professor, do estado de limpeza e arrumação da sala.

6. Na sala de aula

- a) A entrada na sala de aula, pelos alunos, deve ser feita em fila, de forma ordenada.
- b) Cada PTT deve proceder à elaboração da planta da sala que será afixada na porta da sala de aula, para disposição dos alunos (sendo eventualmente atualizado se se verificarem alterações);
- c) Não mastigar pastilhas elásticas;
- d) Não comer nem beber na sala, sem autorização;
- e) Devem ser permitidas, com ponderação, as idas à casa de banho durante as aulas, de modo a evitar congestionamentos nos intervalos;
- f) Alertar para a não utilização do corretor de tinta. Proibido o uso de qualquer tipo de corretor nos testes de avaliação;

- g) É expressamente proibido o uso de telemóvel ou outros dispositivos móveis, por alunos e professores, dentro da sala de aula, com exceção da sua utilização em atividades pedagógicas orientadas pelo professor ou quando existe uma situação excecional que deve ser comunicada ao professor no início da aula;
- h) Os alunos não podem manusear os estores;
- i) Não é permitido o uso de boné/chapéu/carapuço/gorro na sala de aula e no refeitório;
- j) Não manusear objetos estranhos à sala de aula;
- k) Não utilizar indevidamente o giz ou outro material de escrita no quadro e o apagador;
- l) Não tratar adultos por “tu”;
- m) Não escrever/riscar as mesas e restante mobiliário. Sempre que esta situação se verificar, o aluno deverá proceder à sua limpeza;
- n) No final de ciclo o espólio de materiais dos alunos (portefólio) deve ser entregue, ou ao próprio aluno ou ao encarregado de educação;
- o) Os professores devem desligar os equipamentos (projektor de vídeo) sempre que não estão a ser utilizados.

7. Procedimento disciplinar (Estatuto do Aluno - Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro)

Qualquer infração ao Regulamento Interno deve ser objeto de medida disciplinar.

Comportamentos que se revelem perturbadores do normal funcionamento das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa podem dar lugar à aplicação de medida disciplinar corretiva ou sancionatória, nos termos da legislação em vigor.

7.1 A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva a atividade letiva é da exclusiva competência do professor respetivo e pode tomar as seguintes modalidades consoante a gravidade do comportamento:

- a) O encaminhamento do aluno por um curto período de tempo para fora da sala de aula, permanecendo este junto à sala, num local onde possa ser observado pelo docente/assistente operacional;
- b) O encaminhamento do aluno para outra sala ou outro espaço, devidamente acompanhado por uma assistente operacional ou outro professor.

7.2 Este procedimento deve ter um sentido pedagógico e formativo, norteando o aluno para uma reflexão oral e/ou escrita sobre o incumprimento dos deveres que determinou a ordem de saída de sala de aula.

7.3 A aplicação, no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno, da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, com alguma frequência, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em Conselho de Avaliação, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do Estatuto do Aluno.

8. A escola não se responsabiliza por qualquer tipo de dano ou furto de telemóvel, máquina fotográfica, *tablet* ou outro equipamento usado pelos alunos dentro do recinto escolar ou nas viagens de estudo.

9. A medicação dos alunos deverá ser administrada em casa.

10. Perfil de retenção

De acordo com o ponto 2 do artigo 32.º da Portaria 223-A/2018 – “A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional”.

Anos	Perfil de retenção
2.º e 3.º	O aluno pode transitar com menções insuficientes, devendo o PTT ponderar se o aluno deve ser alvo de um plano específico de trabalho com recurso a medidas universais e/ou identificado à EMAEI a fim de usufruir de outras medidas
4.º	Os alunos apresentam menção Insuficiente às disciplinas de Português (PLNM ou PL2) e Matemática ou apenas numa destas e cumulativamente menção de Insuficiente em duas das restantes disciplinas (Inglês, Estudo do Meio, Expressões Artísticas, Expressão Físico-Motora).

As disciplinas de Apoio ao Estudo, Oferta Complementar e EMRC bem como as Atividades de Enriquecimento Curricular, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 8 de setembro de 2022

A Diretora

Fátima Vaz Gomes